



ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE

OBJETO: ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2757/2010 AMPLIA A ZONA COMERCIAL VAREJISTA PREVISTA NAS DIRETRIZES GERAIS DO PLANO DIRETOR DE SERAFINA CORRÊA.

PROPOSIÇÃO: Mudança Zoneamento Urbanístico dos lotes fronteirços a Via Garda e Rua Ângela Rossetto e Via Mântova.

Este estudo técnico foi elaborado em volume único, tendo por objetivo de analisar a questão da viabilidade troca do Zoneamento Urbanístico de Residencial para Comercial Varejista para os lotes fronteirços com a Via Garda, Rua Angela Rossetto e Via Mântova. Considerando que esta proposta foi elaborada e já discutida com o Conselho do Plano Diretor Municipal e os pares na Audiência Pública Municipal, entendemos que a participação popular para esta proposição foi aferida e ascultada, ao qual segue cópia da Ata Pública em anexo, garantindo a legalidade da proposição de mudança urbanística sugerida.

1. APRESENTAÇÃO:

O estudo em questão visa especificar que o ordenamento territorial proposto por este projeto de lei visa o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, conforme a Constituição Federal de 1988 determina em seu Artigo 2°.

2. JUSTIFICATIVA:

Por seu turno o Estatuto da Cidade (Lei Nacional n. 10.257/2001), no seu Art. 40. descreve que: "**O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.**" Considerando que o Plano Diretor do Município de Serafina Corrêa data dos anos de 1964 e 1965, buscamos com a presente sugestão de adequação urbanística adaptar a o atual zoneamento urbanístico das áreas sugeridas com as zonas já existentes e consolidadas em seu entorno.

A mudança em questão proporcionará um melhor aproveitamento das áreas lindeiras a Rodovia Estadual ERS-129 e dos lotes em questão, de modo a viabilizar e manter o desenvolvimento sustentável do nosso Município. O entorno desta área já encontra-se consolidado como ZCV.

3. DO TRÂNSITO e DA MOBILIDADE:

Descrição característica das vias principais impactadas: Via Garda, Rua Angela Rossetto, Via Mântova. Quanto as larguras, identificamos que a Via Garda e a Via Mântova possuem largura de 8,00 m (oito metros) de largura de pista, e fluxo e mobilidade e estacionamento liberado em ambos os sentidos do logradouro (lado direito e lado esquerdo). As vias possuem velocidade regulamentada em 40 Km/h e sentido duplo de circulação. Quanto a Rua Ângela Rossetto, ela possui largura de 6,00 m (seis metros) de largura de pista, e fluxo e mobilidade e estacionamento liberado em ambos os sentidos do logradouro (lado direito e lado esquerdo). A via possui velocidade regulamentada em 40 Km/h e sentido duplo de circulação.



Após análise criteriosa do estudo de mobilidade nas três vias impactadas pelo novo zoneamento proposto, sugere-se que para a Rua Ângela Rossetto, seja implantado fluxo e mobilidade único, e estacionamento liberado em ambos os sentidos do logradouro (lado direito e lado esquerdo).

No estudo de impacto para os empreendimentos na área objeto de estudo identificou-se que no local já encontram-se consolidadas inúmeras empresas com atividades comerciais e de prestação de serviços operando normalmente, portanto compreende-se que estes empreendimentos na prática já geram uma quantidade significativa de viagens que provocam alterações na circulação e acessibilidade local, consequências no uso e ocupação do solo.

Desse modo, considerando a implantação de um novo zoneamento urbanístico, propomos que seja implantado fluxo e mobilidade única no trecho da Rua Ângela Rossetto. Quanto ao tráfego e mobilidade sugerimos que na Rua Ângela Rossetto somente seja permitido tráfego de veículos tipo Utilitários e de pequeno porte, evitando Caminhões e veículos de grandes cargas.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

Disposto na Lei n.º 10257/2001 e na Constituição Federal de 1988 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Disposto na Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro (e legislação complementar).

5. DAS IMAGENS ILUSTRATIVAS:



Figura 01: Imagem ilustrativa dos trechos de objeto de mudança urbanística.



Figura 02: Imagem ilustrativa da área objeto de mudança urbanística.

Serafina Corrêa, 10 de agosto 2023


Arq. Urbanista Anelise V. Sebben
Departamento de Engenharia


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal